Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 253

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 253

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
- ***Licitações e Contratos*** 15
  - Homologação / Adjudicação 15
  - Atas de registro de preço 15
  - Contratos 16
  - Ratificação 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646
Centro - Ribeirão Branco - SP
CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

LEI N.º 39/2026

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2015, E ALTERADO PELA LEI N.º 38/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ribeirão Branco, instituído pela Lei nº 18, de 24 de junho de 2015, e anteriormente prorrogado pela Lei nº 38/2025, até o dia 14 de julho de 2027.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, permanecem válidas e em plena execução todas as diretrizes, metas e estratégias vigentes, mantendo-se a continuidade das ações, monitoramentos e os investimentos financeiros obrigatórios na área da educação municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em conjunto com a Comissão Gestora instituída, deverá concluir os trabalhos de diagnóstico, consultas públicas e elaboração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, submetendo o respectivo Projeto de Lei à deliberação do Poder Legislativo em tempo hábil para o cumprimento do prazo fixado no Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 25 de junho de 2026.

Ribeirão Branco/SP, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

LEI N.º 40/2026

INSTITUI A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Ribeirão Branco/SP, em conformidade com:

I - a Constituição Federal de 1988;

II - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

III - a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

IV - a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);

V - a Resolução CNAS/MDS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da assistência social, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, integrando a proteção social básica e especial do SUAS.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão concedidos preferencialmente em pecúnia, podendo ser prestados na forma de bens ou serviços quando a situação de vulnerabilidade ou a necessidade do beneficiário assim o justificar, conforme critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;

II - proteção social e centralidade na família;

III - universalidade do acesso aos direitos sociais;

IV - igualdade de tratamento, vedada qualquer diferenciação injustificada;

V - atendimento humanizado, acolhedor e integrador;

VI - simplicidade administrativa e desburocratização dos fluxos;

VII - integração orgânica aos serviços socioassistenciais continuados;

VIII - ampla divulgação dos critérios de elegibilidade e acesso;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

IX - vedação de qualquer situação de constrangimento ou exposição vexatória;

X - respeito às diversidades culturais, religiosas, étnico-raciais, de gênero e familiares.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de discriminação, exigência fiscal ou tributária municipal, comprovação de quitação eleitoral ou qualquer outro condicionamento político-partidário para o acesso ao benefício.

CAPÍTULO III
BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. Poderão acessar os Benefícios Eventuais os indivíduos e famílias residentes no Município de Ribeirão Branco que vivenciem situação de vulnerabilidade temporária, contingência social ou emergencial.

§1º A inscrição prévia ou regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não constitui requisito obrigatório ou impeditivo para a concessão imediata do benefício, desde que constatada a vulnerabilidade por avaliação técnica.

§2º A ausência ocasional de documentação civil básica não impedirá a concessão do benefício nas hipóteses admitidas pela legislação federal, devendo a equipe técnica do SUAS articular concomitantemente a regularização documental do cidadão.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE

Art. 5º. Consideram-se situações de vulnerabilidade temporária e contingências sociais aquelas decorrentes de:

I - nascimento ou iminência deste;

II - gestação, puerpério e lactação;

III - morte de membro do núcleo familiar;

IV - insegurança alimentar e nutricional aguda ou crônica;

V - desabrigo ou falta temporária de moradia segura;

VI - necessidade emergencial de documentação civil para acesso a direitos;

VII - calamidade pública decretada pelo Poder Executivo;

VIII - desastres naturais, climáticos ou tecnológicos;

IX - emergência em assistência social reconhecida pelo órgão gestor;

X - violência doméstica, familiar ou de gênero;

XI - abandono, negligência ou isolamento social;

XII - situação de rua ou desfiliação familiar transiente;

XIII - fluxos migratórios forçados, refúgio, apatridia ou trânsito migratório sem meios de subsistência;

XIV - grave violação de direitos humanos ou ameaça à integridade física e psicológica;

XV - outras situações supervenientes que comprometam temporariamente a sobrevivência, a autonomia e a convivência familiar legítima.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º. São modalidades de Benefícios Eventuais instituídas no Município de Ribeirão Branco:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Auxílio Alimentação;

IV - Auxílio Documentação;

V - Auxílio Moradia Temporária (Aluguel Social);

VI - Auxílio Emergencial em Situações de Calamidade Pública, Emergências e Desastres.

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 7º. O Auxílio Natalidade destina-se a apoiar a gestante, a puérpera, a nutriz, o recém-nascido e sua respectiva família, atendendo prioritariamente às necessidades de vestuário, enxoval e subsistência básica imediata, estendendo-se o direito às situações de adoção, guarda legal, acolhimento familiar e ocorrência de partos múltiplos.

Seção II
Do Auxílio Funeral

Art. 8º. O Auxílio Funeral destina-se a assegurar a dignidade e o respeito humano nos momentos de luto, cobrindo, integral ou parcialmente, despesas relativas à urna funerária, taxas de

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

sepultamento, preparação do corpo e traslado rodoviário, visando aliviar o impacto financeiro imediato sobre a família hipossuficiente.

Parágrafo único. O traslado rodoviário de que trata o caput engloba o transporte intermunicipal do corpo sempre que o óbito ocorrer em unidades de saúde de referência regional fora dos limites territoriais do Município.

Seção III
Do Auxílio Alimentação

Art. 9º. O Auxílio Alimentação, voltado ao enfrentamento emergencial da insegurança alimentar e nutricional, será concedido de forma temporária e periódica, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção IV
Do Auxílio Moradia Temporária

Art. 10. O Auxílio Moradia Temporária poderá ser concedido por prazo determinado a famílias desabrigadas, desalojadas ou em situação de risco habitacional iminente verificado pela Defesa Civil, sem prejuízo das competências próprias da política de habitação do Município.

Parágrafo único. Tratando-se de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sob risco iminente de morte ou nova agressão, o auxílio moradia será concedido em caráter emergencial e sob absoluto sigilo administrativo, visando resguardar a integridade da vítima e de seus dependentes.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Seção V
Das Emergências e Calamidades Públicas

Art. 11. Nos casos de calamidade pública, desastre natural ou antrópico, ou emergência decretada em assistência social, os Benefícios Eventuais deverão ser liberados de forma imediata e simplificada para assegurar a sobrevivência material, independente de prévia instrução processual complexa ou plano formal de contingência local.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO E DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 12. A análise técnica, a aferição do direito e a emissão do parecer social acerca dos Benefícios Eventuais competem exclusivamente aos profissionais das equipes de referência lotados nas unidades públicas do SUAS, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 13. O acesso aos Benefícios Eventuais não fica condicionado à inclusão obrigatória ou prévia em programas de acompanhamento familiar, devendo sua concessão emergencial ser articulada com os serviços socioassistenciais subsequentes sempre que for detectada a necessidade de proteção social continuada.

Art. 14. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos de forma cumulativa entre si e concomitantemente com programas federais, estaduais ou municipais de transferência de renda, desde que a gravidade da situação de vulnerabilidade assim o justifique.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS E DA CELERIDADE

Art. 15. O Poder Executivo Municipal estabelecerá os prazos máximos regulamentares para tramitação, análise e efetiva entrega de cada modalidade de benefício, pautando-se pelo princípio constitucional da celeridade e da eficiência administrativa.

Parágrafo único. A exigência de certidões cartorárias, declarações adicionais ou documentos complementares complexos não poderá retardar ou inviabilizar a concessão imediata do benefício quando restar nitidamente caracterizada a urgência e a vulnerabilidade da família.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Branco/SP:

I - planejar, coordenar e assegurar a dotação orçamentária anual e contínua necessária para o custeio integral das demandas de benefícios eventuais;

II - organizar os fluxos logísticos e procedimentais internos de aquisição, armazenamento e distribuição física ou financeira das provisões;

III - descentralizar a recepção de requerimentos e a execução técnica das análises nas unidades descentralizadas do SUAS (CRAS e CREAS);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

IV - promover a integração intersetorial com as políticas de saúde, habitação, educação e direitos humanos para o atendimento integral das famílias.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na qualidade de órgão de controle social e deliberação paritária:

I - deliberar e aprovar os critérios técnicos complementares, limites de renda padrão e normas gerais de funcionamento dos benefícios mediante Resolução específica;

II - fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinados a esse fim;

III - monitorar a qualidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos benefícios eventuais prestados à população;

IV - apreciar os relatórios quadrimestrais e anuais de gestão apresentados pelo órgão gestor municipal;

V - propor aperfeiçoamentos contínuos na legislação e na operacionalização da política municipal de benefícios.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento municipal, vinculadas ao Fundo Municipal de

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Assistência Social (FMAS), devendo o Poder Executivo proceder às suplementações orçamentárias necessárias caso configurado excesso de demanda social ou calamidade pública.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará os parâmetros econômicos, valores financeiros de referência, fluxos operacionais e critérios de elegibilidade específicos de cada benefício, ouvido o CMAS, por meio de Decreto Executivo, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 20. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial leis municipais anteriores que tratem da mesma matéria.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Ribeirão Branco/SP, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° **013**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102**/2026.

Considerando os resultados e despachos do referido processo de licitação, o Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do Pregão Presencial nº **013**/2026 – Processo Administrativo nº **102**/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, declarando vencedoras do certame as empresas: **MARINI GARCIA DE ALMEIDA SILVA MERCEARIA** inscrita no CNPJ nº 09.485.055/0001-03. **ITENS**: 04, 08, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 63, 67, 72, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 89, 97, 99, 101, 102, 103, 108, 111, 114, 115, 116, 122, 123, 125, 126, 130, 132, 134, 136, 138, 145, 147, 148, 156, 159, 161, 163, 165, 167, 170, 181, 184, 186. **VALOR TOTAL**: R$ 487.310,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos). **ANDRE RICARDO DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 08.617.844/0001-98. **ITENS**: 02, 05, 07, 10, 11, 17, 20, 24, 36, 37, 45, 53, 57, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 74, 79, 85, 86, 88, 90, 96, 98, 100, 105, 106, 109, 112, 117, 118, 119, 127, 128, 131, 133, 135, 141, 146, 149, 150, 152, 157, 158, 162, 164, 168, 174, 179, 182, 187. **VALOR TOTAL**: R$ 475.621,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). **LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865** inscrita no CNPJ nº 34.670.715/0001-73. **ITENS**: 01, 03, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 49, 59, 64, 65, 68, 73, 77, 81, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 107, 110, 113, 120, 121, 124, 129, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 151, 153, 154, 155, 160, 166, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 185. **VALOR TOTAL**: R$ 390.686,50 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Branco, **26** de outubro de **2026**.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° **014**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **103**/2026.

Considerando os resultados e despachos do referido processo de licitação, o Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do Pregão Presencial nº **014**/2026 – Processo Administrativo nº **103**/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais escolares e de escritório**, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, declarando vencedoras do certame as empresas: **LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865** inscrita no CNPJ nº 34.670.715/0001-73. **ITENS:** 2, 5, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 76, 77, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 104, 106, 114, 120, 131, 137, 141, 143, 144, 147, 150, 151, 154, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179. **VALOR TOTAL**: R$ 679.366,00 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais). **67.545.711 JOSE WILSON HISASHI DE SOUZA** inscrita no CNPJ nº 67.545.711/0001-12. **ITENS:** 3, 6, 8, 19, 41, 44, 47, 48, 54, 71, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 100, 101, 102, 110, 112, 113, 115, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 145, 146, 149, 170, 174, 180. **VALOR TOTAL**: R$ 548.946,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais). **GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.495.336/0001-23. **ITENS:** 1, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 96, 97, 98, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 142, 148, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160. **VALOR TOTAL**: R$ 519.462,00 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Ribeirão Branco, **26** de outubro de **2026**.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **099**/2026.

O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº **008**/2026 – Processo Administrativo nº **099**/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo **14 (quatorze) Smart TVs 43” e 24 (vinte e quatro) notebooks**, para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão Branco/SP, conforme Demanda nº 091937 do PAINSP, Processo SEDUC-PRC-2025-01189-DM, declarando vencedoras do certame as empresas: **D M R BICAS** inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02. **ITEM**: 01. **VALOR TOTAL**: R$ 26.285,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **FENIX LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.992.628/0001-60. **ITEM**: 02. **VALOR TOTAL**: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Ribeirão Branco, **27** de outubro de **2026**.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° **013**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **102**/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP. **CONTRATADA:** MARINI GARCIA DE ALMEIDA SILVA MERCEARIA. **OBJETO**: Registro de Preços para

aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$487.310,60 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP. **CONTRATADA:** ANDRE RICARDO DA SILVA. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 475.621,25 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP. **CONTRATADA:** LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 390.686,50 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 28/10/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° **014**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **103**/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais escolares e de escritório**, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 679.366,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO. **CONTRATADA:**67.545.711 JOSE WILSON HISASHI DE SOUZA. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais escolares e de escritório**, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 548.946,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO. **CONTRATADA:** GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. **OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais escolares e de escritório**, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 519.462,00 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 28/10/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **099**/2026.

CONTRATO Nº 116/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO. **CONTRATADA:** D M R BICAS. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo **14 (quatorze) Smart TVs 43”**, para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão Branco/SP, conforme Demanda nº 091937 do PAINSP, Processo SEDUC-PRC-2025-01189-DM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R$ 26.285,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/10/2026.

CONTRATO Nº 117/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO. **CONTRATADA:** FENIX LICITACOES LTDA. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo **24 (vinte e quatro) notebooks**, para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Ribeirão Branco/SP, conforme Demanda nº 091937 do PAINSP, Processo SEDUC-PRC-2025-01189-DM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/10/2026.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **057**/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **108**/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **E ZUB JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ: 50.777.766/0001-55, sediada na Rua Djalma Camargo, n° 05, bairro Jardim Matarazzo, Município de Jaguariaiva/PR.

OBJETO: Aquisição de **materiais elétricos** para substituição da rede elétrica da Creche Escola Maria Luzia Teixeira Rodrigues.

VALOR TOTAL: **R$ 50.947,80** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Ribeirão Branco/SP, **29** de outubro de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **058**/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **109**/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **19.700.583 DIEGO ADRIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ n° 19.700.583/0001-91, sediada na Rua Pedro Ubaldo Machado, n° 830, Jardim dos Pereiras, Município de Ribeirão Branco/SP.

OBJETO: Aquisição de **04 (quatro) kits de videomonitoramento** para escolas da rede municipal de ensino de Ribeirão Branco/SP.

VALOR TOTAL: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Ribeirão Branco/SP, **29** de outubro de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

.....